

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	ORLANDO VIEIRA DIAS	03/07/2025 11:26 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		00654.2025-0

1. Definição do objeto

Serviço de rastreamento

- 1.1. Fornecimento, instalação e configuração de dispositivos eletrônicos de rastreamento veicular com módulo identificador de motorista, bem como a disponibilização de acesso a sistema web (plataforma on-line) que permita o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento, ignição e identificação dos condutores dos veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT.
- 1.2. O módulo identificador de motorista deverá permitir a individualização do condutor, condição obrigatória para a liberação da ignição do veículo, devendo o sistema registrar e armazenar as informações de tempo de uso, trajeto e condutor vinculado a cada deslocamento, com posterior acesso via plataforma web.
- 1.3. A solução deverá utilizar tecnologia GPS/GSM ou equivalente e permitir que o próprio contratante realize o monitoramento interno, sem a necessidade de serviço de monitoramento ativo por central terceirizada. O objeto inclui, ainda, o suporte técnico necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e do sistema durante o período de garantia e vigência contratual.
- 1.4. Deverá atender a cada um dos 24 (vinte e quatro) veículos, mesmo o caminhão e o ônibus que trafegam menos.
- 1.5. Os dispositivos rastreadores e de identificação do motorista serão fornecidos em comodato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Contratação de serviço de rastreamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT
1	Módulo rastreador com identificador de motorista, suporte, sistema web	25410	UN	24

2.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

2.3. Prazo de vigência

2.3.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 5 (cinco) anos contados da publicação do contrato no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.4. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) quanto à modernização e ao aprimoramento da gestão da frota de veículos oficiais, por meio da disponibilização de solução tecnológica composta por dispositivos de rastreamento veicular com módulo identificador de motorista, fornecidos em regime de comodato, e pelo acesso contínuo a sistema web para monitoramento e gerenciamento em tempo real. A solução permitirá à própria Administração acompanhar a localização, deslocamentos e histórico de uso dos veículos, sem a necessidade de contratação de central de monitoramento externa, conferindo maior autonomia e controle interno.

2.4.2. A inclusão do **módulo identificador de motorista** é fundamental para assegurar a rastreabilidade individual dos condutores da frota, mediante autenticação pessoal, sendo essa identificação condição obrigatória para a liberação da ignição dos veículos. Essa funcionalidade possibilita a vinculação direta entre servidor e uso do veículo, fortalecendo os princípios da **transparência, responsabilização, moralidade e eficiência**, e contribuindo significativamente para a prevenção de uso indevido dos bens públicos.

2.4.3. Destaca-se que, embora não haja central terceirizada de monitoramento, o **sistema de rastreamento e gerenciamento deverá permanecer disponível em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, garantindo o pleno acompanhamento da frota por parte da Administração. Além disso, os **equipamentos a serem utilizados serão fornecidos em regime de comodato**, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.4.4. Dessa forma, a natureza do objeto caracteriza-se como **serviço contínuo**, uma vez que a solução exige disponibilidade ininterrupta dos recursos tecnológicos contratados e suporte permanente à infraestrutura fornecida. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.4.5. Trata-se, portanto, de medida tecnicamente viável, economicamente justificável e de relevante interesse público, voltada ao aprimoramento da gestão da frota e à promoção do uso eficiente e controlado dos bens públicos da Justiça Eleitoral.

2.4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4.7. O objeto desta contratação **está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025**, Portaria TRE/MT nº 418 /2024, anexo Plano nº 0795647/2024 item 28.

3. Descrição da solução

3.1. A solução tecnológica a ser implantada no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) tem como finalidade o aprimoramento da gestão da frota de veículos oficiais, por meio da implementação de um sistema de rastreamento veicular com identificação individual de condutores, promovendo maior controle, segurança e eficiência no uso dos recursos públicos.

3.2. A solução contempla a **instalação de módulos rastreadores e de identificação de motorista em cada um dos veículos da frota do TRE-MT**, que deverá permitir a autenticação do condutor, condição obrigatória para liberação da ignição, de modo a possibilitar a vinculação entre cada deslocamento e o respectivo servidor responsável.

3.3. Cada módulo instalado deverá ser **configurado individualmente no sistema de rastreamento**, e a plataforma deverá garantir o **registro e armazenamento de dados históricos**, rotas, ignições, paradas, velocidade e demais eventos relevantes, com acesso às informações em tempo real.

3.4. A empresa contratada deverá assegurar a **disponibilização de acesso cliente via plataforma web**, permitindo que os setores designados pelo TRE-MT realizem o monitoramento e a gestão da frota de forma remota, segura e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana). A plataforma deve possuir interface intuitiva, funcionalidades de consulta, relatórios, geração de alertas e controle de usuários com diferentes níveis de permissão.

3.5. Para garantir o suporte contínuo ao funcionamento da solução, a contratada deverá oferecer **canal de atendimento ao cliente via telefone 0800, aplicativo de mensagens (WhatsApp) e página de internet**, assegurando comunicação rápida e eficaz com o contratante. Além disso, deverá ser garantida a **disponibilização de assistência técnica presencial na cidade de Cuiabá/MT** ou, alternativamente, o **atendimento técnico em até 48 horas** para demandas relacionadas à **instalação, substituição ou desinstalação de equipamentos**.

3.6. A solução deverá possuir **garantia de ampla cobertura do serviço**, independentemente da tecnologia utilizada, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos rastreadores em todo o território de interesse do TRE-MT, incluindo regiões de difícil acesso, especialmente em períodos de atividades eleitorais.

3.7. Dessa forma, a contratação visa não apenas ao controle operacional da frota, mas também ao fortalecimento da integridade, da transparência e da eficiência administrativa no uso de veículos institucionais, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes da Justiça Eleitoral.

4. Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

- Os dispositivos rastreadores deverão operar com tecnologia GPS/GSM ou equivalente, de precisão moderada e transmissão a cada 10 minutos.
- Devem possuir módulo identificador de motorista integrado, com autenticação via chaveiro RFID, código PIN, p.ex.
- A ignição do veículo deverá ser bloqueada automaticamente em caso de ausência de identificação do condutor autorizado.
- Os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato, com instalação fixa e embutida no sistema elétrico do veículo.
- Todos os dispositivos deverão possuir certificação da Anatel ou equivalente.

4.2. Requisitos do Sistema de Monitoramento

- A plataforma de rastreamento deverá ser acessível via navegador web, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Deverá oferecer painel de visualização em tempo real da frota, com atualização automática da localização dos veículos.
- O sistema deverá permitir emissão de relatórios por período, veículo e motorista, contendo: histórico de rotas, eventos de ignição, paradas, velocidade e condutor vinculado.
- A plataforma deverá oferecer controle de usuários com diferentes níveis de acesso e permissões.
- Deverá haver armazenamento de dados históricos por período mínimo de 12 meses.
- O sistema deverá ser compatível com dispositivos móveis, com interface responsiva.

4.3. Requisitos de Suporte e Atendimento

- A contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico ao contratante, tais como:
 - Telefone 0800;
 - Atendimento via WhatsApp;
 - Página de internet com canal de atendimento ou abertura de chamados.
- Deverá haver disponibilidade de assistência técnica presencial em Cuiabá/MT ou atendimento técnico remoto/presencial em até 48 (quarenta e oito) horas.

- A contratada deverá fornecer treinamento remoto ou presencial para os usuários indicados pelo TRE-MT, sempre que solicitado.

4.4. Requisitos Operacionais

- A contratada será responsável pela instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.
- Deverá ser garantida ampla cobertura de funcionamento do sistema, independentemente da tecnologia utilizada, inclusive em áreas de difícil acesso.
- A configuração dos dispositivos no sistema deverá ser personalizada por veículo, com identificação do condutor, limites de velocidade e horários de operação.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

- A solução contratada deverá possibilitar a otimização da frota e redução do uso indevido de veículos, contribuindo para a diminuição do consumo de combustível.
- Deverá contribuir indiretamente para a redução da emissão de gases poluentes, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

4.6. Requisitos Legais / Administrativos

- A contratação será caracterizada como serviço contínuo, com fornecimento dos equipamentos em comodato e sistema disponível ininterruptamente.
- Deverá observar as normas da Lei nº 14.133/2021, e atender às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01 /2019, quando aplicável.
- A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação técnica e regularidade fiscal, conforme exigências legais vigentes.
- Este Termo de Referência será elaborado integralmente no Sistema TR Digital com base nos modelos da Advocacia Geral da União - AGU.

4.7. Subcontratação

- Poderá ser subcontratada as atividades de instalação e manutenção dos módulos rastreadores, independente de autorização prévia da contratante, permanecendo de responsabilidade integral da contratada a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe ainda realizar a coordenação e supervisão dos trabalhos.

4.8. Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor da contratação.

4.9. Vistoria

- Não há a necessidade de realização de vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto contratado ocorrerá conforme as etapas e condições a seguir, observadas as orientações da unidade gestora responsável no âmbito do TRE-MT:

5.1. Entrega e Instalação dos Equipamentos

- A contratada deverá providenciar a entrega e instalação dos dispositivos rastreadores com módulo identificador de motorista em todos os veículos indicados pelo TRE-MT, conforme cronograma a ser acordado entre as partes após assinatura do contrato.

- A instalação deverá ocorrer nas dependências do TRE-MT ou em local indicado pelo contratante, devendo ser realizada por equipe técnica capacitada.
- A contratada deverá garantir que cada equipamento esteja plenamente funcional, com teste de rastreamento e identificação de motorista previamente realizados, e com sua configuração concluída no sistema.

5.2. Configuração do Sistema

- Cada módulo instalado deverá ser devidamente registrado e parametrizado no sistema de rastreamento, com as informações específicas do veículo e dos condutores autorizados.
- O sistema deverá estar apto a operar com controle de acesso por motorista, geração de relatórios e funcionalidades em conformidade com os requisitos técnicos deste Termo de Referência.
- A liberação da ignição dos veículos somente será possível após a identificação do condutor autorizado, mediante, p.ex., chaveiro RFID ou PIN.

5.3. Ativação e Acesso à Plataforma

- A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) usuários administradores com acesso completo à plataforma web, além de outros perfis a serem definidos pela fiscalização.
- O acesso à plataforma deverá estar disponível de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), com base em login e senha individual.
- Deverá ser assegurada a operação plena da plataforma imediatamente após a instalação dos primeiros dispositivos.

5.4. Suporte Técnico e Atendimento

- A contratada deverá manter canais permanentes de suporte ao usuário, tais como:
 - Atendimento telefônico gratuito (0800);
 - Suporte via WhatsApp corporativo;
 - Página de internet com sistema de abertura e acompanhamento de chamados.
- Em caso de falhas técnicas, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo dos equipamentos ou do sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal do contratante.
- Caso haja necessidade de substituição de veículos da frota (alienação/aquisição), a contratada será notificada para retirada e instalação dos equipamentos nos novos veículos, sem ônus para a contratante.
- A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico presencial na cidade de Cuiabá/MT ou garantir o envio de equipe em até 48 horas.

5.5. Treinamento e Orientações

- Quando solicitado, a contratada deverá realizar treinamento para os servidores indicados pelo TRE-MT, com orientações sobre a utilização da plataforma e interpretação de relatórios.
- O treinamento poderá ser presencial ou remoto, a critério da fiscalização, devendo ocorrer em linguagem clara, com apoio de material explicativo ou manuais.

5.6. Garantia de Funcionamento

- Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pelo funcionamento pleno e contínuo da solução, incluindo equipamentos e sistema web.
- Caberá à contratada a reposição imediata de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus adicional para o TRE-MT.
- A cobertura do serviço deverá abranger todo o território do estado de Mato Grosso, inclusive regiões de difícil acesso, especialmente durante os períodos de logística eleitoral.

5.7. Obrigações da contratada

- a. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.
- c. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- e. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- f. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas ao serviço.
- g. Zelar pela qualidade dos serviços executados.
- h. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação.
- i. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos kits de rastreamento e de identificação de motorista que se fizerem necessárias de acordo com a Lei 14.133/21.
- j. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.
- k. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48h úteis após notificação via mensagem eletrônica, sem qualquer ônus para o TRE-MT.

5.8. Obrigações da contratante

- a. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- b. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- c. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- d. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- e. Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada pela área demandante, com as competências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações internas da Justiça Eleitoral.

6.1. Atribuições da fiscalização do Contrato

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, com base nas cláusulas contratuais e nos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- Verificar o cumprimento dos prazos de entrega, instalação e ativação dos dispositivos e do sistema;
- Atestar a realização de treinamentos e suporte técnico, quando aplicável;
- Verificar a conformidade dos relatórios e acessos fornecidos pela plataforma;
- Registrar ocorrências, não conformidades, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais, adotando as medidas necessárias para a correção;

- Controlar os prazos contratuais e o cumprimento das obrigações pela contratada, inclusive em relação à garantia dos equipamentos e ao fornecimento em comodato;
- Autorizar, quando necessário, solicitações administrativas como substituição de veículos, realocação de equipamentos ou atualização de perfis de acesso no sistema.

6.2. Comunicação com a Contratada

- A comunicação entre o TRE-MT e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio oficial (SEI), podendo ser complementada por outros canais indicados pela contratada, tais como e-mail institucional, telefone ou WhatsApp, desde que documentada posteriormente.
- O gestor poderá solicitar relatórios técnicos periódicos à contratada, contendo informações sobre o funcionamento da solução, número de chamados, ocorrências técnicas e status dos equipamentos instalados.

6.3. Fiscalização Técnica

- A fiscalização poderá ser complementada por servidor com formação ou conhecimento técnico na área de tecnologia da informação ou logística, designado para dar suporte à análise de conformidade da solução contratada, especialmente quanto ao desempenho do sistema, à cobertura de sinal e à integridade dos dados coletados.

7. Critérios de medição e pagamento

A medição e o pagamento da contratação serão realizados com base na **efetiva disponibilização, operação e manutenção da solução de rastreamento veicular com identificação de motorista**, abrangendo os dispositivos fornecidos em comodato, o funcionamento contínuo da plataforma web e o suporte técnico, conforme Instrumento de Medição de Resultado - Anexo I.

7.1. Periodicidade

- O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a apresentação da respectiva nota fiscal e do atesto pelo gestor do contrato, conforme cronograma pactuado.
- O ciclo de pagamento considerará o período de **30 (trinta) dias corridos** de prestação efetiva do serviço, contados a partir da data de ativação inicial da solução.

7.2. Condições para pagamento

Para a liberação do pagamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de **nota fiscal eletrônica** compatível com o objeto do contrato e com os valores estabelecidos;
- Atesto do gestor do contrato, com base:
 - No funcionamento pleno da plataforma web;
 - Na disponibilidade dos equipamentos rastreadores em todos os veículos cobertos no mês de referência;
 - Na operação do módulo identificador de motoristas;
 - No cumprimento dos prazos de suporte técnico e atendimento;
- Não ocorrência de pendências ou inadimplementos contratuais relevantes por parte da contratada no período correspondente.

7.3. Forma de medição

7.3.1. A medição da execução será feita com base nos seguintes parâmetros:

- **Quantidade de veículos com equipamento instalado e em funcionamento;**
- **Disponibilidade técnica e funcional da plataforma web**, validada pelo gestor contratual;
- **Cumprimento dos prazos máximos de atendimento técnico (48h úteis)**, quando houver chamados;
- **Disponibilidade dos canais de suporte ao usuário** (telefone 0800, WhatsApp, página de internet).

7.3.2. O gestor poderá solicitar relatórios da contratada com dados de disponibilidade, chamados técnicos, substituições de equipamentos e logins de acesso à plataforma, para fins de medição.

7.4. Descontos e glosas

7.4.1. Caso seja verificada falha parcial na execução dos serviços, poderão ser aplicados **descontos proporcionais** no pagamento mensal, conforme relatório de fiscalização contratual, especialmente nos seguintes casos:

- Equipamentos inoperantes por período superior a 48 horas úteis, sem justificativa;
- Plataforma fora do ar por mais de 1 hora contínua sem aviso prévio ou plano de contingência;
- Ausência de atendimento técnico ou suporte nos canais obrigatórios durante horário pactuado;
- Não cumprimento de prazos de instalação, desinstalação ou manutenção.

7.4.2. A sistemática de desconto será formalizada por meio de relatório técnico e ato do gestor, com direito de contraditório à contratada.

7.5. Reajuste

- Os preços inicialmente contratados serão fixos, mas poderão ser reajustados no primeiro ano com base na data do orçamento estimado conforme previsto no art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnica operacional por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que demonstrem que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto ora contratado, com:
 1. Instalação e fornecimento de dispositivos de rastreamento veicular com módulo de identificação de motorista;
 2. Disponibilização de plataforma web de monitoramento;
 3. Prestação de suporte técnico remoto e/ou presencial.
- Declaração de que a empresa possui ou mantém equipe técnica apta para atendimento em Cuiabá/MT ou em até 48 horas úteis após a solicitação formal.

- Declaração de que os equipamentos ofertados estão devidamente homologados pela Anatel ou órgão regulador competente.

8.5. Documentação complementar para cooperativas

- No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 1. ata de fundação;
 2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.6. Declarações Complementares

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

8.7. Da Proposta

- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.
- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.763,20

9.1. Para fins de instrução processual e definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com base em valores praticados em contratações públicas similares e estimativas obtidas junto a empresas atuantes no segmento de rastreamento veicular, considerando a solução completa, incluindo:

- Fornecimento, em comodato, de dispositivo de rastreamento veicular com módulo identificador de motorista;
- Instalação e configuração dos equipamentos;
- Disponibilização de acesso à plataforma web de monitoramento com funcionalidades em tempo real e histórico;
- Atendimento técnico via telefone 0800, WhatsApp e Internet;
- Assistência técnica com atendimento presencial em Cuiabá/MT ou em até 24 horas úteis;

- Suporte contínuo durante a vigência contratual.

9.2. A estimativa considera uma frota de referência de **24 (vinte e quatro) veículos** a serem monitorados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT.

9.3. Valor de Referência para Contratação:

9.3.1. Com base na média dos valores levantados pela Seção de Gerenciamento de Compras - SGC, materializado na Pesquisa de Preços nº 030/2025 (e-doc. 0938197) o valor de referência para a contratação do serviço de rastreamento veicular com identificação de motorista foi fixado em **R\$44,28** (valor unitário), perfazendo um valor mensal de **R\$ 1.062,72**, o que corresponde a um valor total estimado de **R\$ 63.763,20** para o período de 5 (cinco) anos.

9.3.2. Esse valor total estimado para o período de 5 (cinco) anos será utilizado para fins de comparação das propostas, aferição da vantajosidade da contratação e avaliação de compatibilidade com os preços de mercado, nos termos da legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **070460**

II) Fonte de Recursos: **0100000000**

III) Programa de Trabalho: **Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT**

IV) Elemento de despesa: **33.90.39**

V) Plano interno: **ADM MANVEI**

11. Alinhamento quanto ao Meio Ambiente

Responsabilidade Ambiental

11.1. A presente contratação está alinhada ao compromisso institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) com a responsabilidade socioambiental e à adoção de práticas sustentáveis na gestão pública, conforme previsto na **Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**, na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, bem como nas diretrizes da **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**, especialmente no que se refere aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, notadamente os **ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis)** e **ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima)**.

11.2. A implementação de sistema de rastreamento veicular com identificação de motoristas permitirá o uso mais racional e eficiente da frota oficial, promovendo impactos ambientais positivos, tais como:

- **Redução do consumo de combustível**, por meio da otimização de rotas, diminuição de ociosidade e controle de uso indevido dos veículos;
- **Diminuição da emissão de gases poluentes** (CO, NOx e material particulado), contribuindo para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;
- **Estímulo à condução consciente e responsável**, com registro individualizado de motoristas e seus respectivos padrões de condução;

- **Otimização do dimensionamento da frota**, com base em dados reais de utilização, permitindo eventual desmobilização de veículos com baixa demanda;
- **Redução da geração de resíduos automotivos**, como pneus, lubrificantes e peças, ao promover menor desgaste dos veículos.

11.3. Adicionalmente, a digitalização da gestão da frota por meio de plataforma web contribui para a **redução do uso de papel** e de **processos manuais**, colaborando com a modernização sustentável das rotinas administrativas.

11.4. Assim, a contratação da presente solução tecnológica reforça o compromisso do TRE-MT com uma administração pública moderna, eficiente e ambientalmente responsável e está em consonância com o Plano de Logística Sustentável de forma indireta.

- Plano de ação 12 – VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS
- Objetivo: Racionalizar os custos operacionais de transporte e reduzir a emissão de poluentes
- AÇÃO 12.1 – Planejar e otimizar as rotas dos veículos Prazo
- Detalhamento: Reduzir o uso de combustível poluente ou de fonte não renovável.

12. Classificação quanto à Lei nº 12.527/11

12.1. Na avaliação da equipe de contratação nenhum dos procedimentos internos são de caráter sigilosos ou reservados.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORLANDO VIEIRA DIAS

Chefe da Seção de Segurança e Transportes



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 15:23:53.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Coordenador da CIAD



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:26:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR - Rastreamento.pdf (306.74 KB)
- Anexo II - Modelo de proposta - Rastreamento.pdf (449.92 KB)

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

É o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetiva garantir que a prestação dos serviços alcancem elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser deduzido do valor mensal do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

Graus de aplicabilidades

Grau	Correspondência	Aplicabilidade
1	0,10%	Valor mensal do contrato
2	0,20%	
3	0,30%	
4	0,40%	
5	0,50%	

Tabela de Incidência

Seq.	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Disponibilidade da Plataforma Web abaixo de 90%	2	Por mês
2	Atendimento Técnico Local após 48h depois de aberto o chamado	1	Por chamado

3	Retorno do suporte Técnico após 4h, das 7h às 19h, dias úteis	3	Por ocorrência
4	Ausência de cobertura de Sinal de Rastreo	5	Por ocorrência
5	Utilização de veículo sem identificação de motorista	5	Por ocorrência
6	Relatórios incorretos ou incompletos	4	Por ocorrência

Observação: Penalidades são cumulativas, limitadas a 10% do valor mensal do contrato.

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$VPM = VMC - TGM$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

VMC = Valor mensal contratado

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

Exemplo:

Disponibilidade da Plataforma Web abaixo de 90% ao mês

Grau 2 (0,2%)

Valor mensal do contrato R\$ 1.200,00

Total de glosas: R\$ 24,00

Anexo II
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
Núcleo Geral de Licitações

Ref.: Proposta Comercial – Contratação de Serviço de Rastreamento Veicular com Identificação de Condutor, suporte técnico e Plataforma Web

Edital nº

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Representante Legal:

Cargo:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos, por meio desta, proposta para prestação do serviço de rastreamento veicular com fornecimento em comodato dos equipamentos, identificação de condutor, suporte técnico e disponibilização de plataforma web de gestão da frota, conforme Termo de Referência, incluindo:

- Instalação dos módulos de rastreamento e identificação de condutor nos 24 (vinte e quatro) veículos da frota do TRE/MT;
- Disponibilização e configuração do sistema de rastreamento;
- Acesso via plataforma web para monitoramento e gestão;
- Suporte técnico (0800, WhatsApp e web);

- Assistência técnica local ou com prazo máximo de 48 horas;
- Garantia de ampla cobertura do serviço.

2. QUANTITATIVO E PREÇOS PROPOSTOS

Descrição	Qtde A	Valor			
		Unitário B	Mensal C = A x B	Anual D = C x 12	5 anos = D x 5
Serviço de rastreamento com identificação de condutor, suporte técnico e acesso à plataforma web para monitoramento	24	[R\$ XXX,XX]	[R\$ XXX,XX]	[R\$ XXX,XX]	[R\$ XXX,XX]

Valor em 5 (cinco) anos: R\$ [XXXX,XX] (por extenso)

Observação: Os valores incluem todos os encargos incidentes, tributos, insumos, fretes, instalação, garantia, suporte e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIAS

O serviço será prestado de forma contínua pelo prazo contratual definido no edital, com garantia de disponibilidade 24/7 e suporte técnico conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, pactuado.

4. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que:

- Cumprimos integralmente as condições do edital e seus anexos;
- Nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas;

- Aceitamos todas as cláusulas contratuais e termos de execução, incluindo as sanções por descumprimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____